



CNPq

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

TIPO

ORDEM INTERNA

TÍTULO

**ESTABELECE A COMISSÃO NORMATIVA DE AMOSTRAGEM E
MANUSEIO DE AMOSTRAS NO CETEM**

N.º

020/90

FOLHA

01/02

REVOGA

CÓD. ASSUNTO

O Diretor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do CETEM,

CONSIDERANDO :

- a) ser necessário estabelecer critérios de amostragem para os vários mênios que são tratados no CETEM;
- b) ser imperioso o estabelecimento de rotinas de procedimento escritos e específicos, sobre o manuseio e circulação de amostras no CETEM,

RESOLVE :

- a) criar a Comissão Normativa de Amostragem e Manuseio de Amostras;
- b) designar para comporem a Comissão:
 - Engº Adão Benvindo da Luz - Presidente
 - Engº José Antonio Pires de Mello
 - Engº Mario Possa
 - Técn. Quím. Nilza M. M. de Oliveira
 - Químico Juliano P. Barbosa
 - Enga. Maria Alice Cabral de Goes
 - Técn. Quím. Severino R. Marques de Lima
 - Técn. Quím. Ary Caldas Pinheiro
 - Engº Ramom Veras
 - Enga. Rosa Malena F. Lima
 - Engº Carlos Eduardo S. Cortes
- c) estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura desta O.I. para a apresentação, pela Comissão, de relatório circunstanciado que deverá conter, entre outros:
 - c.1) O que é amostragem e sua importância.
 - c.2) Como amostrar e os erros inerentes à amostragem.
 - c.3) Cuidados e precauções com a amostragem.



CNPq

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

TIPO

ORDEM INTERNA

TÍTULO

**ESTABELECE A COMISSÃO NORMATIVA DE AMOSTRAGEM E
MANUSEIO DE AMOSTRAS NO CETEM**

N.º	20/90
FOLHA	02/02
REVOGA	
COD. ASSUNTO	

c.4) Manuseio de minérios

c.4.1) Teores

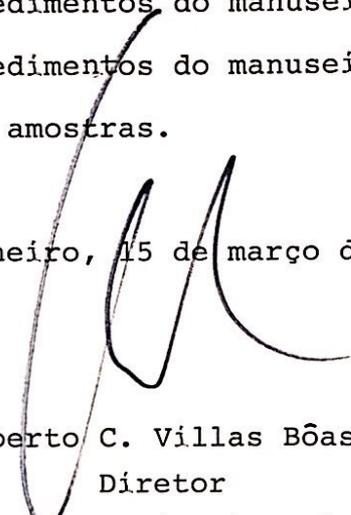
c.4.2) Tipos

c.5) Rotinas e procedimentos do manuseio de materiais sólidos.

c.6) Rotinas e procedimentos do manuseio de líquidos.

c.7) Circulação das amostras.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1990.


Roberto C. Villas Bôas
Diretor

Centro de Tecnologia Mineral - CETEM